



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 170/2023

EMENTA	INSTITUI A “NOTA TANGARÁ PREMIADA” E DISPÕE SOBRE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de **julho** do ano de **2023**.



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2023.

Tangará da Serra, 27 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA.

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI A “NOTA TANGARÁ PREMIADA” E DISPÕE SOBRE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto visa instituir o programa “Nota Tangará Premiada” que ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, e tem por objetivo incentivar e premiar o cidadão que solicitar a emissão de notas fiscais referentes a prestação de serviços no comércio da cidade de Tangará da Serra/MT.

A referida propositura tem como objetivo principal, incentivar o contribuinte, para que este, quando for tomador de alguma prestação de serviço, solicite a nota fiscal do fornecedor.

Neste sentido, importante frisar que um dos pilares do projeto é a educação financeira, pois incentiva o contribuinte a solicitar a emissão da nota fiscal, combatendo assim a sonegação fiscal e a evasão de receita.

Ademais, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é uma das principais receitas próprias do município, e contribui para investimentos e

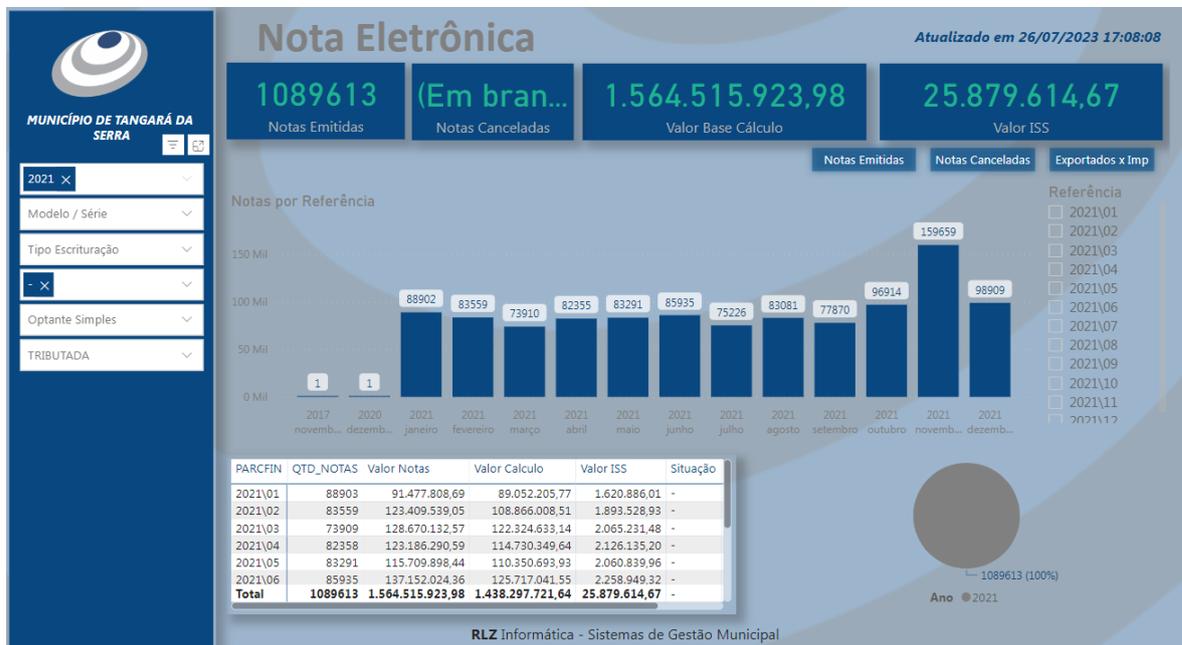


PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

custeio da saúde, educação, infraestrutura urbana, e demais áreas de atuação do Poder Público Municipal.

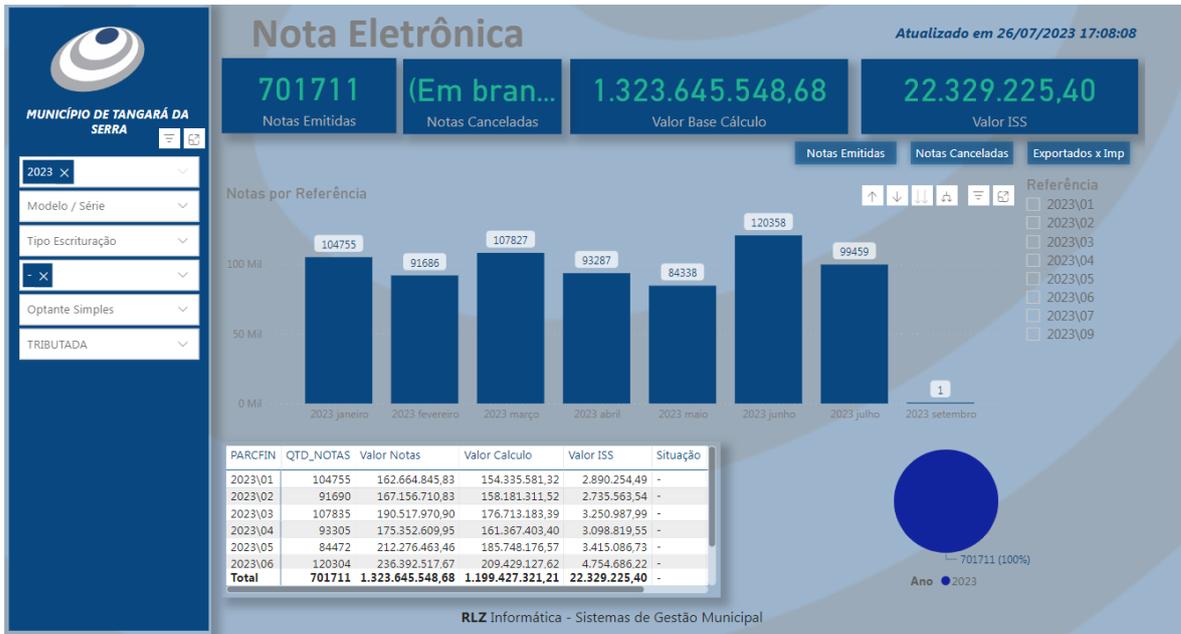
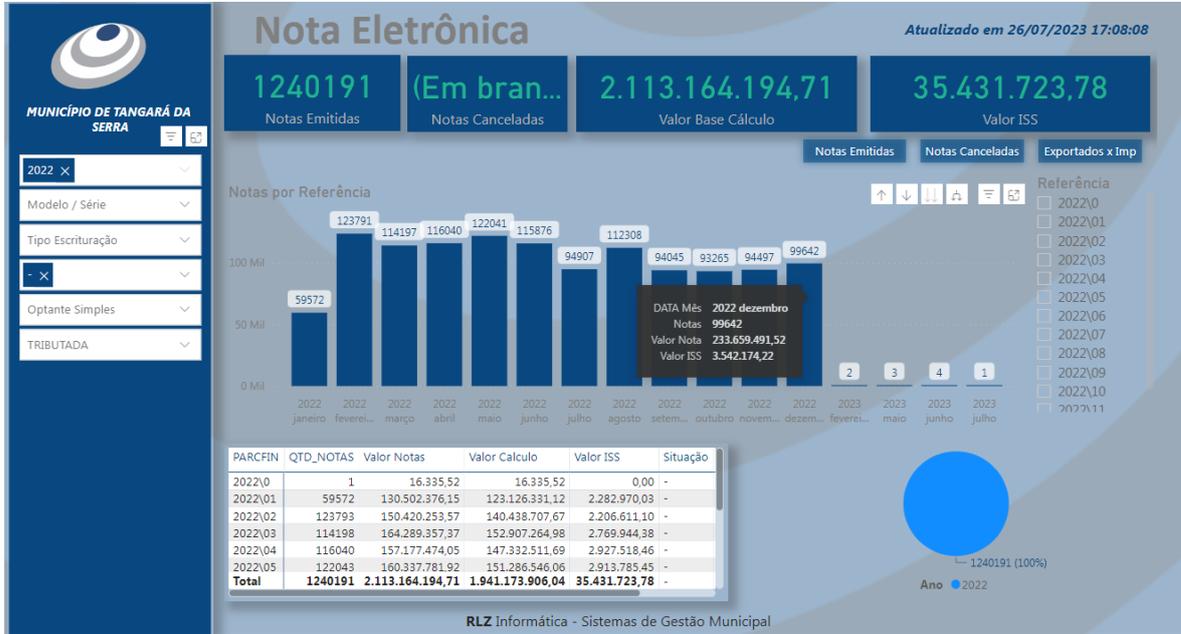
Nos últimos três anos (período de 01/01/2021 a 30/06/2023) o município teve em média 101.050,50 notas fiscais de prestação de serviços emitidas por mês, conforme demonstra os gráficos abaixo:





PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



A Secretaria Municipal de Fazenda espera como resultado da campanha obter um incremento de 30% no primeiro ano de campanha de aumento





PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

no número de emissão de Notas Fiscais, 50% de aumento no número de emissão de notas fiscais no segundo ano de campanha, e 70% de aumento no número de emissão de notas fiscais no terceiro ano de campanha.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, considerando a importância do Programa para a arrecadação tributária do município e incentivo ao combate a sonegação fiscal.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170, DE 27 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI A “NOTA TANGARÁ PREMIADA” E DISPÕE
SOBRE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de incentivo a solicitação da Nota Fiscal, denominada “Campanha Nota Tangará Premiada”, com o objetivo de aumentar a arrecadação da receita com ISSQN, por meio do sorteio de prêmios, como estímulo a sociedade em geral a exigir a Nota Fiscal quando contratar algum tipo de prestação de serviços.

§1º Para a participação da Campanha “Nota Tangará”, na modalidade de sorteio de prêmios, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I – Ser tomador de serviços, pessoa física, com inscrição no CPF; e
- II – efetuar o cadastramento no Portal da SEFAZ do Município de Tangará da Serra.

§2º Serão estabelecidos por meio de regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda:

- I – as datas de realização dos sorteios dos prêmios;
- II – os prêmios a serem oferecidos para sorteio; e
- III – as datas em que serão aceitas as notas fiscais para a participação na Campanha “Nota Tangará”, na modalidade sorteio de prêmios.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a utilizar o valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por ano, para a premiação referida nesta lei.

Art. 3º Ficam impedidos de participar dos sorteios de prêmios:

- I – pessoas jurídicas de direito público e privado;
- II – Os ocupantes no Município de Tangará da Serra, dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como, os membros da Comissão Organizadora, nomeados pelo Prefeito, tendo como fundamento o princípio da moralidade;
- III – Na hipótese do documento emitido pelo prestador:
 - a) não ser documento fiscal hábil (idôneo) para a operação;



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- b) não indicar corretamente o número de inscrição do tomador de serviço no CPF;
- c) tiver sido emitido mediante artifício doloso, como fraude, dolo ou simulação, e outros que possam comprometer a idoneidade do documento;
- d) tiver sido cancelado.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da campanha, podendo o Prefeito Municipal, designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos a realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I – suspender a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades; e

II – cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização da Campanha.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de julho de 2023, **47º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE8C-4620-DC64-5B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 28/07/2023 16:54:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CE8C-4620-DC64-5B8D>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Assessoria de Orçamento e Gestão

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4886

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Projeto de Lei – INSTITUIR O PROGRAMA “NOTA TANGARÁ PREMIADA”, para 2023 realização da Campanha de Natal.	
JUSTIFICATIVA:	Instituir o Programa “Nota Tangará Premiada”, que ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, e tem por objetivo incentivar e premiar o cidadão, que solicita a emissão de notas fiscais referentes a prestação de serviços no comércio da cidade de Tangará da Serra/MT. O projeto tem como objetivo principal incentivar para que o contribuinte solicite a nota fiscal quando realizar algum tipo de prestação de serviços, um dos pilares do projeto é a educação financeira, pois incentiva o contribuinte a solicitar a emissão da nota fiscal, combatendo assim a sonegação fiscal e a evasão de receita.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1 – Para despesas com a sorteio de prêmios Campanha de Natal “Nota Tangará Premiada”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

PREMIAÇÕES	QUAT.	TOTAL
CAMPANHA DE NATAL	1	200.000,00

1.1 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação da despesa, será onerado as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda – 2706 – Departamento de Fiscalização e Arrecadação;



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Assessoria de Orçamento e Gestão

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4886

2706 – Departamento de Fiscalização e Arrecadação

		TOTAL ORÇADO – 2023	TOTAL ORÇADO – 2024	TOTAL ORÇADO – 2025
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	200.000,00	500.000,00	500.000,00

Obs: Para 2023 está sendo realizado projeto de lei nº 172/2023 para custear a despesa.

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Tangará da Serra, 31 de julho de 2023.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Assessoria de Orçamento e Gestão

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4886

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa corrente decorrente Projeto de Lei – Instituir o Programa “Nota Tangará Premiada” e dispõe sobre sorteio de prêmios, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, NA LEI Nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra, 31 de julho de 2023.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA